



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **pneus e correlatos**, para atender às necessidades do **Município de Olho d'Água das Flores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.
1	Pneu radial 205/75/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	15
2	Pneu radial 195/75/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	15
3	Pneu radial 235/70/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	15
4	Pneu radial 225/70/15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	30
5	Pneu radial 235/70/17.5, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	20
6	Pneu radial 195/65-15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
7	Pneu radial 205/70-15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	20
8	Pneu radial 265/70-16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
9	Pneu radial 195/65-R.15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	15
10	Pneu radial 175/70-14, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	110
11	Pneu radial 175/70-13, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	100
12	Pneu radial 90/90/18, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	26
13	Pneu radial 80/100/18, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	26
14	Pneu radial 90/90/19, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	26
15	Pneu radial 110/90-17, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	26
16	Pneu radial 1000/20, fabricação nacional. (COTA PRINCIPAL DO LOTE 17 – LC 123/2006)	Unidade	60
17	Pneu radial 1000/20, fabricação nacional. (COTA RESERVADA DO LOTE 16 – LC 123/2006)	Unidade	6
18	Pneu 1400/24, com no mínimo 10 lonas, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	32
19	Pneu radial 225/75-16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP	Unidade	24



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

	OU COOP – LC 123/2006)		
20	Pneu radial 125/80-18, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	10
21	Pneu 17.5/25, com no mínimo 12 lonas, fabricação nacional. (COTA PRINCIPAL DO LOTE 22 – LC 123/2006)	Unidade	18
22	Pneu 17.5/25, com no mínimo 12 lonas, fabricação nacional. (COTA RESERVADA DO LOTE 21 – LC 123/2006)	Unidade	2
23	Pneu 18.4/30, com no mínimo 10 lonas, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	20
24	Pneu 16.9/28 com no mínimo 12 lonas, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
25	Pneu 14.9/24 R1, com no mínimo 10 lonas, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	10
26	Pneu 18.4/34 R1, com no mínimo 10 lonas, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	10
27	Pneu 900/20, com no mínimo 12 lonas, fabricação nacional. (COTA PRINCIPAL DO LOTE 28 – LC 123/2006)	Unidade	66
28	Pneu 900/20, com no mínimo 12 lonas, fabricação nacional. (COTA RESERVADA DO LOTE 27 – LC 123/2006)	Unidade	10
29	Pneu radial 275/80/22.5, fabricação nacional. (COTA PRINCIPAL DO LOTE 30 – LC 123/2006)	Unidade	66
30	Pneu radial 275/80/22.5, fabricação nacional. (COTA RESERVADA DO LOTE 29 – LC 123/2006)	Unidade	10
31	Pneu radial 215/75/17.5, fabricação nacional. (COTA PRINCIPAL DO LOTE 32 – LC 123/2006)	Unidade	200
32	Pneu radial 215/75/17.5, fabricação nacional. (COTA RESERVADA DO LOTE 31 – LC 123/2006)	Unidade	50
33	Pneu 750/16, com no mínimo 10 lonas, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	100
34	Pneu radial 225/75/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	30
35	Câmara de ar para pneu 195/70/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	10
36	Câmara de ar para pneu 235/70/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	10
37	Câmara de ar para pneu 225/70/15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	15
38	Câmara de ar para pneu 195/65-15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	10
39	Câmara de ar para pneu 205/70-15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	15
40	Câmara de ar para pneu 265/70-16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	15
41	Câmara de ar para pneu 195/65-R.15, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	10
42	Câmara de ar para pneu 175/70-14, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	50
43	Câmara de ar para pneu 175/70-13, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	50



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

44	Câmara de ar para pneu MA - 18, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	40
45	Câmara de ar para pneu MA - 19, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	40
46	Câmara de ar para pneu ME - 17, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	40
47	Câmara de ar para pneu 1000/20, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	30
48	Câmara de ar para pneu 1400/24, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	20
49	Câmara de ar para pneu 125/80-18, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
50	Câmara de ar para pneu 17.5/25, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
51	Câmara de ar para pneu 18.4/30, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
52	Câmara de ar para pneu 16.9/28, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
53	Câmara de ar para pneu 14.9/24 R1, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
54	Câmara de ar para pneu 18.4/34 R1, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	16
55	Câmara de ar para pneu 900/20, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	44
56	Câmara de ar para pneu 750/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	66
57	Câmara de ar para pneu 205/75/16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	12
58	Protetor aro 20, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	80
59	Protetor aro 16, fabricação nacional. (EXCLUSIVO ME, EPP OU COOP – LC 123/2006)	Unidade	50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **003/2017**.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08** horas às **12** horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, bem como pelo Sistema Banco de Preços.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, **imediatamente**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Olho d'Água das Flores**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, s/nº, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.